

Belém – Pará, 03 Junho de 2019

CARTA 010/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A/C Secretaria Municipal de Planejamento
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 005/2018-CP
Concorrência nº 005/2018-CP – Contrato nº 20180303

TDL Arquitetura e Construções Eireli, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, sediada na Av. Assis de Vasconcelos, 787 - Sala 17 - Bairro: Campina – CEP: 66.017-070 - Belém – PA, contratada para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA ESTRADA DO BIS MUNIÍPIO DE ITAITUBA, objeto do Convênio nº 82/2018, Concorrência nº 005/2018-CP – Contrato nº 20180303, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação do prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência do prazo anterior, e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 208 (Duzentos e oito) dias a contar da data de 23/06/2019, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)
II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período de inverno regional iniciou-se no mês de Novembro e intensificou-se durante este período com índices pluviométricos estatisticamente superiores aos historicamente registrados na região, prejudicando assim o andamento e a qualidade dos serviços, que chegam a ter perdas de até 80% de aproveitamento das 220 horas mensais, devido a anormalidade pluviométrica, assim como os empenhos referentes as parcelas do convenio do contrato ainda não ter chego no município de Itaituba, dificultando a logística operacional/financeira de nossas frentes de serviço.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução e prazo de vigência do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



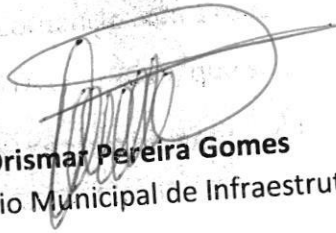
TDL ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO EIRELI
MANOEL ANDRADE RIBEIRO
CPF/MF 069.248.402-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste instrumento manifestar a sua concordância com a requerente Empresa TDL Arquitetura e Construção Eireli, mediante CARTA 010/2019, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Execução da Obra** de Recuperação da Estrada do BIS, objeto do **Contrato Nº 20180303**, por **mais 60 (sessenta) dias** a contar do término do prazo anterior, e **Termo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual por mais 208 (duzentos e oito) dias** a contar da data de **23/06/2019**, para possibilitar a conclusão da obra conforme novo Cronograma apresentado pela Empresa.


Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, considerando a necessidade de atender à solicitação feita pela Contratada acerca da prorrogação do prazo de execução da Obra referente ao **Contrato Nº 20180303, Concorrência n" 005/2018-CP**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos da Estrada do BIS em áreas atingidas por desastres naturais no Município de Itaituba-PA.**

Considerando que a Empresa justificou que em decorrência do período de inverno regional que se intensificou durante o período, com índices pluviométricos estatisticamente superiores aos registrados na região, prejudicando assim o andamento e a qualidade dos serviços que chegam a ter perdas de até 80% de aproveitamento das horas mensais, devido à anormalidade pluviométrica. Além disso, a empresa justificou os atrasos no repasse dos recursos, uma vez que são provenientes de convênio que tem dificultado a logística operacional/financeira da Empresa nas frentes de serviço.

Em virtude do exposto e considerando que o prazo restante não será suficiente para conclusão dessa Obra de significativa importância para o Município, servimo-nos do presente para justificar a **prorrogação do prazo de execução da Obra por mais 60 (sessenta) dias** a contar do término do prazo anterior, e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 208 (duzentos e oito) dias** a contar da data de **23/06/2019**, conforme Solicitação da Empresa e Cronograma físico-financeiro em anexo.


Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura